

www.candiota.rs.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA

O MUNICÍPIO DE CANDIOTA, , através da Secretaria de Finanças, sito à Rua Ulisses Guimarães, 250 - CEP 96.495-000 - CANDIOTA - RS - Fone/fax (53) 3245-8020, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10** horas do dia **29 de abril de 2020** estará realizando no *site* <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, por meio do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 255/2017, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas</u>, no dia 29 de abril de 2020, com início às 10 horas, horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8h 50 min. do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2 - OBJETO

2.1 A presente tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS para serem utilizado pela Secretaria de Agropecuária, , através de recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento CV 889058/2019 com características MÍNIMAS conforme ANEXO I (Termo de Referência).

## 3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br;">www.portaldecompraspublicas.com.br;</a>
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo



www.candiota.rs.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Candiota, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- 5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.
- 5.5. Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:
  - a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
  - b) as especificações detalhadas dos objetos ofertados, consoante exigências editalícias;
  - c) inclusão no preço de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;
  - d) garantia mínima de 01 (um) ano;
- 5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## 6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



www.candiota.rs.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA

- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- 7.6. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.
- 7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, através de cópia eletrônica (scaneadas), serão encaminhados ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail: <a href="licitacoes.candiota@gmail.com">licitacoes.candiota@gmail.com</a> com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9 - HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



www.candiota.rs.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA

- f) certidão que prove a regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- j) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

#### Observação:

O proponente deverá apresentar junto à proposta, prospecto do equipamento ofertado.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, através de cópia eletrônica (scaneadas), serão encaminhados ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail: licitacoes.candiota@gmail.com com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n. º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



www.candiota.rs.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 13 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

13.1 O prazo máximo para entrega dos EQUIPAMENTOS é de 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que o prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato, após a homologação da licitação.

## 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o equipamento de que trata este Pregão, no Município de Candiota, **COM FRETE CIF**, ou seja, <u>sem ônus para a Administração Municipal</u>, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

a) prestar Garantia mínima de 01 (um) ano.

### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
  - manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
  - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
  - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, guando for o caso.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

www.candiota.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA

## 16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas com a seguinte rubrica: equipamento e material permanente;

#### 17-DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados depois de vistoria realizada por profissional indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do produto com o solicitado,
- 17.2. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 18 - DOS PREÇOS:

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitandose o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Rua Ulisses Guimarães, nº 250, Centro, no Município de Candiota, ou pelos telefones (53) 3245-8020 ou fax (53) 3245-7299.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. O Município de Candiota não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. O Município de Candiota se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.8. Integra este edital, como anexos:
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Minuta de Contrato;

Candiota, .....de fevereiro de 2020.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS PREFEITO



www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA

**ANEXO I** 

## TERMO DE REFERÊNCIA

## Descrição das máquinas e equipamentos:

ITEM 01 - 01\_ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, nova - Ano de fabricação e modelo mínimo 2019, equipada com motor diesel, turbo alimentado, com intercooler refrigerado, ar com potência mínima de 120HP, 04 (quatro) cilindros, injeção de combustível eletrônica, com sistema de monitoramento eletrônico do próprio fabricante, tanque de combustível de no mínimo 250, lança em aço com no mínimo 5,10m, braço em aço de no mínimo 2,60m, profundidade de escavação mínima de 6 metros, caçamba reforçada com capacidade mínima de 01m³ com cortador lateral, sistema hidráulico constituído de 2 bombas com vazão mínima de 2x140 litros/minuto, peso operacional mínimo de 20.000kg. VALOR R\$ 510.000.00

### Adicionais:

- a) Revisões no equipamento incluindo mão de obra especializada e peças originais para no mínimo 2.000 horas, por distribuidor autorizado pelo fabricante;
- b) Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante sem limite de horas;
- c) Declaração dos representantes legais da fábrica, registrada em cartório, de que disponibilizará serviços autorizados e peças genuínas por no mínimo 10 anos, numa distância máxima de 200km de Candiota/RS

ITEM 02 - 01\_GRADE ARADORA nova com no mínimo 18 discos, todos os discos recortados; Discos de 26 polegadas de diâmetro; Com controle remoto; Espaçamento entre discos mínimo 245mm, largura de trabalho de no mínimo 2 metros, profundidade mínima de 15cm, pneu simples novo; Mancal banho a óleo.

## VALOR R\$ 560.000,00

## Adicionais:

- a) Declaração dos representantes legais da fábrica, registrada em cartório, de que disponibilizará serviços autorizados e peças genuínas por no mínimo 05 anos, numa distância máxima de 200km de Candiota/RS;
- b) Garantia de no mínimo 01 ano pelo fabricante.

*ITEM 03* - 01\_DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBOS SÓLIDOS com capacidade de carga mínima de 5,0 toneladas e 2,5m³; Acionamento pela tomada de força do trator; Tampa de saída com abertura mínima de 300mm; Distribuição com alcance mínimo de 10 a 14 metros; Rodado tandem com pneus 750x16; Esteira de no mínimo 60 cm; Transmissão por cardã; Caixa de engrenagens blindadas ao banho de óleo.

## VALOR R\$ 525.000,00

## Adicionais:

- a) Declaração dos representantes legais da fábrica, registrada em cartório, de que disponibilizará serviços autorizados e peças genuínas por no mínimo 05 anos, numa distância máxima de 200km de Candiota/RS;
- b) Garantia de no mínimo 01 ano pelo fabricante.



www.candiota.rs.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA ANEXO II

## **MODELO - DECLARAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada
, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante à Lei, que até a
presente data:
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo
igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei
Federal nº 8.883/94;
e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional
nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a
menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
Cidade – (UF), de de 2020.
(nome do representante legal)



www.candiota.rs.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

<i>TERMO</i>	DE	CONTRATO	CELEBRADO	<b>ENTRE</b>	A
PREFEIT	URA	MUNICIPAL	DE CANDIOTA	E	
PARA		0 F	ORNECIMENTO		DE
FQUIPAL	ИFNT	OS/MÁQUINA	AS PARA ESTE I	<i>MUNICÍPI</i>	O.

PREGÃO ELETRÔNICO ....../2020

CONTRATO PMC N.º .......... /2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 — na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por ADRIANO CASTRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal

е

a empresa		, doravante de	nominada simp	lesmente CONT	RATADA, com sede
à rua	inscrita no CNP	J/MF, sob o n.º		, ne	ste ato representada
por	, têm entre si ju:	sto e acertado	o que contém	nas cláusulas	a seguir expressas
definidoras dos direitos e obrigaç	ões e responsabi	lidades das part	es, em conform	nidade com os di	ispositivos da Lei n.º
8.666/93 e leis subsequentes.					

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta contratação é o fornecimento de EQUIPAMENTOS/MAQUINAS por parte da CONTRADA à CONTRATANTE, através de recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento CV 889058/2019, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ......../2020 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal Nº 2351 de 02 de agosto de 2007, com aplicação subsidiária Lei Federal N° 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (......), pelo fornecimento do EQUIPAMENTO abaixo descrito:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica expressamente estabelecido que o preço global inclui todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento deste objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no edital e demais documentos da licitação em causa, constituindo assim sua única remuneração.

PARAGRAFO SEGUNDO – O preço correspondente ao equipamento fornecido é o que consta da proposta da contratada, aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão realizados depois de vistoria realizada pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do produto com o solicitado.

## CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo máximo para entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que o prazo será contado a

# Município de Candiota www.candiota.rs.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA

partir da data da assinatura do contrato, após a homologação da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento do equipamento se dará provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo se dará por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este Contrato encontra amparo legal e financeiro por conta do orçamento (F-.....) Equipamento e material permanente;

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### O prazo de garantia deverá respeitar as exigências previstas no Edital, sendo de no mínimo 01 ANO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de assistência técnica serão prestados pelo período de garantia oferecido pela CONTRATADA, de .... (....) meses. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados na sede do Município, não importando nenhum custo adicional como deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, exercer ampla, irrestrita e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado (entrega, garantia e assistência técnica).

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO – A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As penalidades à CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2351/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

13.2 Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

**13.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza falta grave, podendo acarretar a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos:

### CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigerá pelo período necessário para entrega, garantia e assistência técnica do equipamento adquirido, com estimativa de 12 (doze) meses.

www.candiota.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CV 889058/2019 MAPA

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará valida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

- A) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- **B)** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleita a Comarca de Bagé como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

	Candiota,dede 2020.
Pela "CONTRATADA"	PELA "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"
CONTRATADA	ADRIANO CASTRO DOS SANTOS PREFEITO
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
ASS.:	ASS.:
CPF:	CPF: